



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

A publicação de 06 de setembro de 2013 o número da lei por erro de digitação foram publicados erroneamente.

Onde se lê LEI Nº 437 /2013

Leia-se corretamente: Lei Complementar Nº 024/2013

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 02/94 de 30 de Junho de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, e dá outras Providências.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 77 da Lei Complementar nº 002/94 de 30 de Junho de 1994, passa a vigorar acrescido do Inciso VIII, que terá a seguinte redação:

Art. 77

I.

II.

III.

IV.

V.

VI.

VII.

VIII.

Para tratamento de assuntos de interesses particulares – TIP

Art. 2º - Fica acrescido à Lei Complementar nº 02/94 de 30 de Junho de 1994 o art. 105 (A) e seus parágrafos, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 105 (A) – Por solicitação do servidor e a critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração, prorrogável uma única vez por igual período não superior a esse limite, mediante acordo mútuo entre as partes.

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 3438-1149 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



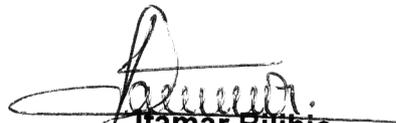
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer momento a pedido do Servidor ou no interesse do serviço;

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorrido 02 anos do término da anterior ou de sua prorrogação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 04 de Setembro de 2013


Itamar Bilibio
Prefeito Municipal